LEI Nº 1.688/91
DE 12/11/91

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 177.400.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber qque a CÂmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 177.400.000,00 (cento e setenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

13.4-3.1.1.3-Gabinete Pref. e Dependências.....	Cr$	3.000.000,00
14.2-3.1.2.0-Gabinete Pref. e Dependências.....	Cr$	3.000.000,00
16.5-3.1.3.2-Gabinete Pref. e Dependências.....	Cr$	15.000.000,00
18.1-3.1.1.3-Departamento e Administração.....	Cr$	2.000.000,00
19.6-3.1.2.0-Departamento de Administração.....	Cr$	1.000.000,00
25.4-3.1.1.3-Departamento de Finanças.....	Cr$	1.000.000,00
26.8-3.1.2.0-Departamento de Finanças.....	Cr$	1.000.000,00
32.6-3.1.1.3-Manutenção da COSEM.....	Cr$	2.000.000,00
35.7-3.1.3.2-Manutenção da COSEM.....	Cr$	1.000.000,00
50.6-3.1.2.0-Manutenção de Sons e Imagens TV.....	Cr$	3.000.000,00
56.8-3.1.1.3-Manutenção Ruas e Avenidas.....	Cr$	3.000.000,00
60.9-4.1.1.0-Manutenção Ruas e Avenidas.....	Cr$	10.000.000,00
63.5-3.1.1.3-Serviços de Limpeza Pública.....	Cr$	1.000.000,00
64.9-3.1.2.0-Serviços de Limpeza Pública.....	Cr$	2.000.000,00
66.1-3.1.3.2-Serviços de Limpeza Pública.....	Cr$	1.500.000,00
70.3-3.1.1.3-Op. e Manut. Serv. Funerários.....	Cr$	800.000,00
77.3-3.1.3.2-Manutenção Iluminação Pública.....	Cr$	10.000.000,00
81.4-3.1.1.3-Conservação de Parques e Jardins....	Cr$	1.500.000,00
88.5-3.1.1.3-Manutenção Mercado e Matadouro.....	Cr$	300.000,00

.../...

95.7-3.1.1.3-Manutenção do Abastecimento D'agua..	Cr$	2.000.000,00
96.1-3.1.2.0-Manut. do Abastecimento D'Agua.....	Cr$	2.000.000,00
98.8-3.1.3.2-Manut. do Abastecimento D'Agua.....	Cr$	10.000.000,00
99.2-4.1.1.0-Manut. do Abastecimento D'Agua.....	Cr$	50.000.000,00
109.5-3.1.1.3-Manut. da Estação Rodov. Caconde....	Cr$	500.000,00
116.7-3.1.1.3-Op. e Manutenção dos SERM.....	Cr$	5.000.000,00
117.1-3.1.2.0-Op. e Manutenção dos SERM.....	Cr$	10.000.000,00
119.8-3.1.3.2-Op. e Manutenção dos SERM.....	Cr$	10.000.000,00
124.4-3.1.1.3-Manut. Ensino Pré-Escolar.....	Cr$	2.000.000,00
125.2-3.1.2.0-Manut. Ensino Pré-Escolar.....	Cr$	1.000.000,00
131.6-3.1.1.3-Manut. Ensino Regular.....	Cr$	3.000.000,00
138.6-3.1.1.3-Distribuição da Merenda Escolar.....	Cr$	1.500.000,00
163.3-3.1.1.3-Manutenção do Esporte Municipal.....	Cr$	1.000.000,00
173.6-3.1.1.3-Promoção do Turismo Municipal.....	Cr$	800.000,00
174.5-3.1.2.0-Promoção do Turismo Municipal.....	Cr$	1.500.000,00
180.8-3.1.1.3-Departamento de Assistência Saúde...	Cr$	5.000.000,00
181.3-3.1.2.0-Departamento de Assistência Saúde...	Cr$	8.000.000,00
203.1-3.1.3.2-Despesas diversas Administração.....	Cr$	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.	Cr$	177.400.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação das seguintes dotações:

22.3-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	2.950.000,00
23.7-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente.....	Cr$	1.000.000,00
30.9-4.1.2.0-Equipamenbo Material Permanente.....	Cr$	1.000.000,00
36.1-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	2.000.000,00
43.4-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	4.000.000,00
44.2-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente.....	Cr$	1.900.000,00
49.6-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente.....	Cr$	1.900.000,00
67.0-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente.....	Cr$	1.800.000,00
74.2-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	29.900.000,00
78.1-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	15.000.000,00
85.4-411.1.0-Obras e Instalções.....	Cr$	2.000.000000
92.6-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	1.900.000,00
101.6-4.2.3.0-Aquis. Bens para Revenda.....	Cr$	1.900.000,00
113.6-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	4.900.000,00
114.5-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente.....	Cr$	900.000,00

.../...

121.3-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente....	Cr$	47.500.000,00
128.3-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	2.000.000,00
129.1-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente....	Cr$	1.900.000,00
139.5-3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr$	3.000.000,00
141.9-3.1.3.2-Outros serviços e Encargos.....	Cr$	3.000.000,00
152.1-3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr$	1.950.000,00
153.9-3.1.3.1-Remuneração Serviços Pessoais.....	Cr$	950.000,00
154.4-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	1.950.000,00
160.2-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr$	7.900.000,00
161.6-4.1.2.0-Equipamento Material Permanente....	Cr$	1.900.000,00
196.3-4.1.1.0-Outras Instalações.....	Cr$	32.300.000.00
TOTAL.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	Cr$	177.400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de novembro de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 12.11.91.

Notificado os interessados na data supra.